



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 3912/2023  
Rubrica mmf Fls. 180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 165/2023**

**1 - PREÂMBULO**

**1.1** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na forma do disposto no processo administrativo nº 3912/2023, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** - A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**Data:** 13 de setembro de 2023.

**Horário:** 09:00 horas.

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 165/2023 foi autorizada no processo nº 3912/2023, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo como objeto a aquisição de Instrumentos Musicais e acessórios para atender as necessidades das bandas escolares da rede Municipal de Ensino de Quissamã – RJ, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I (Termo de Referências).

C.P.L  
visto



### 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa estimada com o objeto desta licitação é de R\$ 592.750,38 (quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos) e será atendida pela:

MODALIDADE	FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
FUNDAMENTAL	33.001.001.12.361.0082.1104	44.90.52	157301	176 – Pré sal
FUNDAMENTAL	33.001.001.12.361.0082.2100	33.90.30	157301	582 – Pré sal

3.2 - O valor máximo do produto, objeto desta licitação, foi elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com base na média de preços obtida através de pesquisa de mercado e Banco de Preços ambos referentes ao mês de abril de 2023.

### 4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Dados da Licitante;

**ANEXO III** - Descrição dos materiais;

**ANEXO IIII** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VI** - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VII** - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

**ANEXO VIII** - Minuta de Contrato.

### 5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h, pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9377, com o Sr. Fernando Marcelo ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.



**5.2** - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br)

## **6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**6.2** - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**6.2.1** - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## **7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**7.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no



Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira das 8hs às 12hs, exceto feriados.

**7.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

**7.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**7.4** -Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

**7.5** - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **8 - DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

**8.2** - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

**8.3** - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

**8.4** -Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas



Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todo os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**8.5** - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**8.6** -Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**8.7** - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

**8.8** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**8.9** - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**9.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.



**9.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

**9.3** - As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

**9.4** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

**9.5** – A não apresentação de declaração prevista no subitem 11.2, nas condições descritas, implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**9.6** - A declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no presente instrumento convocatório conforme Anexo IV, deverá ser apresentada em conjunto com as seguintes certidões/cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantida pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU) - (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacaopublica/licitantesinidoneos/>);

**9.7** - A consulta aos cadastros é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

**9.8** - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 11.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. |  
Processo nº 3912/2023  
Rubrica [assinatura] Fls. 186

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 165/2023 - Processo nº 3912/2023  
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 165/2023 - Processo nº 3912/2023  
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

## 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - O modelo de Proposta de Preços gerado pelo software LC Kit Proposta está disponível para download no site da PMQ, <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive). A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

12.1.1 - Para leitura de Proposta eletrônica, a proponente deverá baixar e instalar o software LC KIT PROPOSTA o qual poderá ser obtido através do link <https://portal.quissama.rj.gov.br/licitacao.php>.

10.2 - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

10.2.1 - Apresentar junto à proposta de preço, prospectos do fabricante ou catálogos/folders da internet (em português) dos itens propostos, com exceção do item 8 (colete para bumbo) por ser material de consumo, para confirmação, verificação e avaliação das funcionalidades exigidas do equipamento proposto.

10.3 - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

10.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



**10.5** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**10.6** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

**10.7** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

**10.8** - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

**10.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**10.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**10.11** - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**10.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

**10.13** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

**10.14** - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**10.15** - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



## **11 - DA HABILITAÇÃO**

**11.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**11.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

**11.3** - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

**11.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**11.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

### **11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

#### **11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.**

#### **11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

##### **11.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**11.6.2.1.1** - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**11.6.2.1.2** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o



prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**11.6.2.1.3** - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

### **11.6.4 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

## **12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**12.1** - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**12.2** - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.



**12.3** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**12.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**12.5** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**12.6** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

**12.7** - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**12.8** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**12.9** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**12.10** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**12.11** - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.



**12.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**12.13** - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**12.14** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.15** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**12.16** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

**12.17**- Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**12.18** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

**12.18.1** - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.18.2** - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**12.19** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**12.20** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



**12.21** - Nas situações previstas nos itens **12.14, 12.17 e 12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.22** - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7 e 12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**12.23** - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

**12.24** - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**12.25** - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

### **12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**12.26.1** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**12.26.2** - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

## **13 - DOS RECURSOS**

**13.1** - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para



apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e sexta-feira das 8h às 12h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**13.3** -O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14 - DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

**14.2** - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

#### **15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

**15.2** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

**15.3** - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

**15.4** - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**15.5** - O prazo de vigência do contrato será conforme Termo de Referência.

**15.6** - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro



(a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**15.7** - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

**15.8** - Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

## **16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

**16.1** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

**16.2** - Os produtos objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**16.3** - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos materiais licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

**16.4** - O recebimento dos produtos se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**16.5** - A entrega será em parcela única e deverá ser realizada no Almoxarifado da SEMED no pátio da PMQ, localizado à Rua Barão de Monte Cedro, S/Nº – Centro - Quissamã CEP 28.735-000, no horário das 8h às 11h30 e das 13:30 às 17h de segunda a quinta e sexta-feira de 08h às 12h, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, telefone (22) 2768-1550 ramal 9431.

**16.6** - Os materiais deverão apresentar garantia de 12 (doze) meses contados a partir do fornecimento dos mesmos, com exceção do item 8 (colete para bumbo) por ser material de consumo.



## 17 - DO PRAZO DE ENTREGA

**17.1** - O prazo para entrega de todos produtos é de máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da Ordem de Fornecimento, no local determinado pelo órgão contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

## 18 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

**18.1** - O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, em moeda corrente nacional, em até 30 dias após o cumprimento do objeto e apresentação da nota fiscal e dos documentos elencados no item a seguir.

**18.2** - Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

**18.3** - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**18.4** - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

## 19 - DAS SANÇÕES

**19.1** - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o contrato;



- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

**19.2** - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**19.3** - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**20.1** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**20.3** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**20.4** - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.



**20.5** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**20.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

**20.7** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.8** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.9** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**20.10** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**20.11** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

**20.12** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

**20.13** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. |  
Processo nº 3922 | 2023  
Rubrica *[assinatura]* Fls. 199

inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**20.14** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

**20.15** - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã (RJ), 29 de agosto de 2023.

*[assinatura]*  
**Antônio Carlos do Espírito Santo**

**Assistente Executivo**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q. |  
Processo nº 3012 | 2023  
Rubrica mm | Fls. 200

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 165/2023**  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - Objeto**

Aquisição de Instrumentos Musicais e acessórios para atender as necessidades das bandas escolares da rede Municipal de Ensino de Quissamã – RJ.

**II - JUSTIFICATIVA**

**2.1** - A presente aquisição tem por finalidade o funcionamento do importante programa municipal de bandas escolares, tendo em vista a promoção de atividades, musicais, educacionais, a cooperação, a disciplina e a integração entre as escolas municipais.

**2.2** - As quantidades foram estimadas levando-se em consideração as solicitações realizadas pelas unidades de Ensino a esta Secretaria nos últimos 12 meses;

**2.3** - Sendo de fundamental importância para andamento do projeto de bandas nas escolas, visto que as bandas se apresentam em festividades como aniversário da cidade, desfile de 7 de setembro entre outras apresentações dentro e fora do Município de Quissamã.

**2.4** - Trata-se de itens não licitados por esta secretaria há mais de 12 (doze) meses, onde os já existentes estão desgastados devido o uso contínuo desses instrumentos. Necessitando de reposição.

**III - DISTRIBUIÇÃO**

**3.1** - O material será utilizado durante os próximos 12 meses e será distribuído de acordo com as necessidades de cada unidade escolar.



## UNIDADES ATENDIDAS:

N°	UNIDADES ESCOLARES
01	<b>CIEP Municipalizado, 465 – Dr. Amílcar Pereira da Silva:</b> Rua Edval Barcelos, 220 – Alto Alegre – Quissamã – RJ
02	<b>E. M. Dêlfica de Carvalho Wagner:</b> Avenida Francisco Manhães da Boa Morte, S/N Barra do Furado – Quissamã – RJ
03	<b>E. M. Prof.<sup>a</sup> Nelita Barcelos dos Santos:</b> Morro Alto – Quissamã – RJ
04	<b>E. M. Prof.<sup>a</sup> Maria Ilka de Q. e Almeida:</b> Rua Antônio Belizário de Souza – s/n – Santa Catarina – Quissamã – RJ
05	<b>E. M. Prof. Miguel Ângelo Silva Santos:</b> Caxias – Quissamã – RJ
06	<b>E. M. Ignácio Hugo de Souza:</b> Penha – Quissamã – RJ
07	<b>E. M. Prof.<sup>a</sup> Tânia Regina Paula:</b> Estrada dos Correios, S/N – Alto alegre – Quissamã – RJ
08	<b>E. M. Maria de Lourdes de C. Ribeiro:</b> Sítio Quissamã – Quissamã – RJ
09	<b>E. M. Felizarda Maria da C. De Azevedo:</b> Machadinha – Quissamã – RJ

## IV - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

### 4.1. LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:

a) A entrega será em parcela única e deverá ser realizada no Almoxarifado da SEMED no pátio da PMQ, localizado à Rua Barão de Monte Cedro, s/n° - Centro – Quissamã – RJ, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h.

4.2. O fornecimento do objeto será realizado após envio da nota de empenho, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada.

4.2.1. O prazo para entrega de todos produtos é de máximo 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da Ordem de Fornecimento.

4.2.2. Correrá por conta da contratada, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

4.2.3. Por ocasião da entrega, a adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor responsável pelo recebimento.



**4.2.4.** O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital. A aceitação definitiva dar-se-á após 5 (cinco) dias úteis, caso não haja manifestação formal por parte da Secretaria Municipal de Educação.

**4.2.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

**4.2.6.** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação Art. 78, VI da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações.

**4.3.** Constatadas inconformidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**4.3.1.** Constatadas inconformidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações, determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**4.3.2.** As inconformidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

## V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MODALIDADE	FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	FICHA
FUNDAMENTAL	33.001.001.12.361.0082.1104	44.90.52	157301	176 – Pré sal
FUNDAMENTAL	33.001.001.12.361.0082.2100	33.90.30	157301	582 – Pré sal



## VI - TIPO DE EMPENHO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1 - Pregão Presencial;

6.2 - Empenho Ordinário;

6.3 - Período de vigência: O contrato terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua assinatura, nos termos da Lei 8.666/93;

6.4 - Os materiais deverão apresentar garantia de 12 (doze) meses contados a partir do fornecimento dos mesmos, com exceção do item 8 (colete para bumbo) por ser material de consumo.

6.5 - Apresentar junto à proposta de preço, prospectos do fabricante ou catálogos/folders da internet (em português) dos itens propostos, com exceção do item 8 (colete para bumbo) por ser material de consumo, para confirmação, verificação e avaliação das funcionalidades exigidas do equipamento proposto.

## VII - VALOR ESTIMADO

O valor total máximo estimado é de **R\$ 592.750,38** (quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e oito centavos).

Nº	PARCELA	PRAZO	VALOR
01	1ª parcela	Após a entrega e aceite do material.	R\$ 592.750,38

## VIII - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

### IX - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, em moeda corrente nacional, em até 30 dias após o cumprimento do objeto e apresentação da nota fiscal e dos documentos elencados no item a seguir.

9.2. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, junto a cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa a débitos federais;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de guias pagas e Certidões de Regularidade da Situação/CRF;

c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade perante a Procuradoria Estadual.



e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.

f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

## **X - DEVERES DA CONTRATADA**

**10.1.** São obrigações do licitante vencedor, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

**10.1.1** - Entregar o material objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, nas especificações, quantidades e local determinados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital e em consonância com a proposta de preços;

**10.1.2** - No caso das obrigações serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do contrato;

**10.1.3** - Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.4** - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

**10.1.5** - Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

**10.1.6** - Arcar com todas as despesas como, traslado, viagens, hospedagens, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante;

**10.1.7** - Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;

**10.1.8** - Responder, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;

**10.1.9** - Fornecer prazo de garantia de todos os equipamentos, que deverá cobrir defeito de fabricação, incluindo substituição de peças, deverá ser pelo período mínimo de 12 (doze) meses.



## **XI - DEVERES DO CONTRATANTE**

**11.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

**11.2** - Efetuar o pagamento;

**11.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado.

## **XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - Caso surjam dúvidas a respeito das especificações dos itens licitados, prevaleceram as especificações contidas no ANEXO I (Memorial descritivo) deste Termo.

**12.2** - Da aceitação: será realizada com base na especificação contida em cada item da licitação.

**12.3** - As dúvidas relativas a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Educação – Coordenadoria de Gestão Administrativa, na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9377. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 3922/2023  
Rubrica mmf Fls. 206

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO Nº 165/2023

#### ANEXO I/1

#### DADOS DA LICITANTE



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

#### ANEXO I/1 – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_ Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 3922/2023  
Rubrica [assinatura] Fls. 207

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 165/2023**

**ANEXO II**  
**(Descrição dos materiais)**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

Requisição de Contratação: 606 / 2023

Pregão

Data: 27/04/2023

Solicitação Grupo:

Comprador: RENATO.ALMEIDA

Centro de Custo: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Preço Estimado (R\$) : 592.750,3800

MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO

Órgão: 33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 3301001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED  
3301001

Fonte de Recurso: 157301 - ROY LEI 9478/97-75% EDUC. (LEI 12858/13)

ROY LEI 9478/97-75% EDUC. (LEI 12858/13)157301

Função: 12 - Educação

Educação12

Sub Função: 361 - Ensino Fundamental

Ensino Fundamental361

Projeto/Atividade: 20100

1104

Despesa: 4013

4037

Natureza da Despesa: 339030250000 - Material para Manutenção de Bens Moveis

INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS 449052130000

P.M.Q.  
Processo 3912/2023  
Rubrica mmj Fls. 208

Cd. Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Pr Estimado	Valor Tot.
1	69065	UN	Lira Mirim 17 teclas - Lira 17 teclas (25mm) - dó/C6 a mi/E7- cromático - dó/C6 a mi/E7 Armação e Teclas em	42	1.243,9000	52.243,8000
2	69066	UN	Liras 29 teclas - Espessura das Teclas - 9.53 mm Dimensões Aproximadas: 72 x 50 x 75 cm Peso Aproximado : 6 kg Afinação: C5a E7 cromático Cabo retrátil Armação e Teclas em Alumínio.	62	2.460,7000	152.563,4000
3	69067	UN	Lira 25 teclas - Lira de banda 25 teclas (30mm) - dó a dó - cromático C5 a C7 c/ colete.	8	1.479,0800	11.832,6400

C.P.L )  
visto

4	69068	UN	Lira 39 teclas - DÓ a MI, dobrável - Espessura das Teclas - 9.53 mm - Dimensões Aproximadas: - 72 x 50 x 75 cm - Afinação: C5 a E7 cromático - Cabo retrátil - Armação e Teclas em Alumínio.	12	P.M.Q. Processo <u>3412/2023</u> Rubrica <u>jun</u> Fls <u>209</u> 2.984,0000	35.808,0000
5	69069	UN	Rebolo 45x12; em madeira (tantan) - Rebolo 45x12 - Ferragem: Preta - Pele: Korino - Peso: 2,8kg - Itens inclusos: Chave de afinação - Quantidade de Afinadores: 6.	46	455,0000	20.930,0000
6	69070	UN	Rebolo tantan cônico 11" - Rebolo Cônico 55x11" - Corpo: Alumínio - 55cm x 11" Polegadas - Cor Cromado com Aro Preto - Cônico - Pele de Couro - 6 Afinações - Peso do Rebolo: Aproximadamente 2,300 Kg.	42	747,0000	31.374,0000
7	69071	UN	Escaleta 3/8 com 37 teclas - - Acompanha Bocal e Mangueira - Palhetas: 37 - Acompanha Bag de Fábrica - Equipada com placa de palhetas com ótima resposta sonora.	108	220,0000	23.760,0000
8	65603	UN	Colete para Bumbo Colete tipo arreio para Bumbo fanfarra de marcha Corpo: Alumínio Suporte: Acolchoado Acabamento: Branco, Ajustável Espessura da região das costas : 15 mm a espuma 5 mm o metal	32	790,0000	25.280,0000
9	69073	UN	Par de pratos 14" - Par Prato Fanfarra Marcial 14" feito em liga de Bronze B8 com Alças	48	1.213,8800	58.266,2400
10	69074	UN	Triton (3 tambores, carrier, colete) - Tritom 10" 12" 13", corpo madeira 7 camadas, coberta com pvc, com colete (carrier).	2	1.950,0000	3.900,0000
11	69075	UN	Pandeiro meia lua - Pandeiro Meia Lua Pandeirola Feito em policarbonato - um plástico de alto impacto - e equipado com 16 Pares de	40	45,0000	1.800,0000

			<p>platinelas em inox.          Caracteriza-se por um som bastante agudo e estridente. Este modelo possui manopla de plástico Rígido.</p>		<p>P.M.O.          Processo <u>39121/2023</u>          Rubrica <u>juu</u> Fis <u>220</u></p>	
12	69076	UN	<p>Quadriton - Quadritom 8" 10" 12" 13", corpo madeira 7 camadas, coberta com pvc, com colete (carrier)</p>	1	2.276,0000	2.276,0000
13	69077	UN	<p>Caixas de guerra 14" com alavanca - Caixa curta 14" x 6" de aro duplo, com 12 afinações, pele híbrida (Kevlar + Poliéster) e Colete. Automático com esteira de 12 fios de nylon, com tensionador. Tambor revestido com cores lisas e aros preto fosco.</p>	14	4.235,0000	59.290,0000
14	69078	UN	<p>Caixas de guerra – caixa 14" x 5,5", corpo madeira basswood 7 camadas, coberta com pvc, 12 afinações, com colete (carrier).</p>	20	1.360,0000	27.200,0000
15	69080	UN	<p>Bumbo Americano 16' - Bumbo 16" x14", corpo madeira coberta com pvc, com colete (carrier)</p>	14	1.614,0000	22.596,0000
16	69080	UN	<p>Bumbo Americano 16' - Bumbo 16" x14", corpo madeira coberta com pvc, com colete (carrier)</p>	1	1.755,0000	1.755,0000
17	69081	UN	<p>Bumbo Americano 18' - Bumbo 18" x14", corpo madeira coberta com pvc, com colete (carrier)</p>	1	1.986,5000	1.986,5000
18	69082	UN	<p>Bumbo Americano 20' - Bumbo 20" x14", corpo madeira coberta com pvc, com colete (carrier)</p>	1	2.000,0000	2.000,0000
19	69083	UN	<p>Bumbo Americano 22' – Bumbo 22" x14", corpo madeira coberta com pvc, com colete (carrier)</p>	1	2.090,0000	2.090,0000

20	69084	UN	Bateria acústica completa c/fundo fechado - Bateria Acústica Completa – Configuração: Bumbo: 22"x16" – Caixa: 14"x6.5" – Tom: 10"x08" e 12"x09" – Surdo: 16"x16" – Madeira: Hard Poplar - Ferragens: 02 Estantes de prato (reta e girafa) 01 Máquina de chimbau - 01 Estante de caixa - 01 Pedal de Bumbo Simples – 01 Tom Holder "joint ball" - 01 Banco.	1	5.252,8000	5.252,8000
21	69085	UN	Bateria completa - Todo o escudo do bordo TT / FT / SD: 6ply, 5mm BD: 8ply, 7mm - Acabamento Unicorn Wrap - Hardware de shell do Chrome - Sistema Star-Mount - aro flangeado triplo - Cabeças de tambor Power Craft II - B16X20, T7X10, T8X12, F14X14, SD5X14.	2	9.900,5000	19.801,0000
22	69086	UN	Caixa Americana – Caixa americana 14x12" de alta tensão aro duplo de alumínio com 12 afinações na cor preto fosco. Automático de gaveta reforçado com esteira de 24 fios de aço. Corpo com 9mm de espessura cor branco pele bateadeira híbrida de aramida/poliéster.	4	6.278,7500	25.115,0000
23	69087	UN	Carrilhão - Carrilhão com 25 Barras de Alumínio Dimensões: 5.000 x 25.000 x 46.000 CM Composição: Madeira, aço, alumínio e Náilon	1	400,0000	400,0000
24	69088	UN	Conga com suporte - Par de congas junior de 8" e 9" em madeira maple laqueada, aros cromados, pele animal e estante central reforçada cor : Natural / Vinho.	1	2.140,0000	2.140,0000
25	69089	UN	Sexton – Sexton 6" 8" 10" 12" 13", corpo madeira 7 camadas coberta compvc, com coleite (carrier)	1	3.090,0000	3.090,0000

Total: 52.243,80

C.P.L.  
visto

P.M.Q.  
Processo 3412/2023  
Rubrica UMP Fls 212

152.563,40
11.832,64
35.808,00
20.930,00
31.374,00
23.760,00
25.280,00
58.266,24
3.900,00
1.800,00
2.276,00
59.290,00
27.200,00
22.596,00
1.755,00
1.986,50
2.000,00
2.090,00
5.252,80
19.801,00
25.115,00
400,00
2.140,00
3.090,00

Controle Gerencial - Suprimentos

Elaborado Por:	Secretário:
Solicitante:	4 – Gabinete Prefeito



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 3922/2023  
Rubrica mmf Fls. 213

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 165/2023**  
**ANEXO III**  
**(Modelo de Credenciamento)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2023**

À  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2023.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº /2023, a ser realizada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 3922/2023  
Rubrica [assinatura] Fls. 214

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 165/2023**

**ANEXO IV**

**(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº /2023

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

C.P.I.  
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 3922/2023  
Rubrica [assinatura] Fls. 215

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 165/2023**  
**ANEXO V**

**(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº /2023

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo

(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 3912/2023  
Rubrica [assinatura] Fls. 216

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 165/2023**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

**Ref.: PREGÃO Nº /2021 - PMQ RJ**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)  
.....

(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 3912/2023  
Rubrica mmf Fls. 217

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº /2023**

**ANEXO VII**  
**(Proposta de Preços)**

**C.P.L.**  
visto

P.M.Q.

Processo 3912/2023

Rubrica          Fls. 218

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA

## Dados do Processo

Endereço

Endereço: RUA CONDE DE ARARUAMA, 425

Cidade/UF: Quissamã - RJ

CNPJ: 31.505.027/0001-60

Processo nº: 3912/2023

Modalidade: Pregão

Critério de Julgamento: Menor Preço - Unitário

Tipo: Licitação

## Descrição do Objeto

Aquisição de Instrumentos Musicais e acessórios para atender as necessidades das bandas escolares da rede Municipal de Ensino de Quissamã - RJ.

## Dados do Fornecedor

Fornecedor: 0 -

CNPJ / CPF: 000.000.000-00

Endereço:

Cidade:

CEP:

## Dados dos Itens

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
1	1	Lira Mirim 17 teclas - Lira 17 teclas (25mm) - d6/C6 a mi/E7- cromático - d6/C6 a mi/E7 Armação e Teclas em			UN	42,0000		
2	2	Liras 29 teclas - Espessura das Teclas - 9,53 mm Dimensões Aproximadas: 72 x 50 x 75 cm Peso Aproximado : 6 kg Afinação: C5a E7 cromático Cabo retrátil Armação e Teclas em Alumínio.			UN	62,0000		
3	3	Lira 25 teclas - Lira de banda 25 teclas (30mm) - d6 a d6 - cromático C5 a C7 c/ colete.			UN	8,0000		
4	4	Lira 39 teclas - DÓ a MI, dobrável - Espessura das Teclas - 9,53 mm - Dimensões Aproximadas: - 72 x 50 x 75 cm - Afinação: C5 a E7 cromático - Cabo retrátil - Armação e Teclas em Alumínio.			UN	12,0000		
5	5	Rebolo 45x12; em madeira (tamam) - Rebolo 45x12 - Ferragem: Preta - Pele: Korino - Peso: 2,8kg - Itens inclusos: Chave de afinação - Quantidade de Afinadores: 6.			UN	46,0000		
6	6	Rebolo tantom cônico 11" - Rebolo Cônico 55x11" - Corpo: Alumínio - 55cm x 11" Polegadas - Cor Cromado com Aro Preto - Cônico - Pele de Couro - 6 Afinações - Peso do Rebolo: Aproximadamente 2,500 Kg.			UN	42,0000		
7	7	Escaleira 3/8 com 37 teclas - - Acompanha Bocal e Mangueira - Palhetas: 37 - Acompanha Bag de Fábrica - Equipada com placa de palhetas com ótima resposta sonora.			UN	108,0000		
8	8	Colete para Bumbo Colete tipo arco para Bumbo faniarra de marcha Corpo: Alumínio Suporte: Acolchoado Acabamento: Branco, Ajustável Espessura da região das costas : 15 mm a espuma 5 mm o metal			UN	32,0000		
9	9	Par de pratos 14" - Par Prato Faniarra Mareial 14" feito em liga de Bronze B8 com Alças			UN	48,0000		
10	10	Triton (3 tambores, carrier, colete) - Triton 10" 12" 13", corpo madeira 7 camadas, coberta com pvc, com colete (carrier).			UN	2,0000		
11	11	Pandeiro meia lua - Pandeiro Meia Lua Pandeiro Feito em policarbonato - um plástico de alto impacto - e equipado com 16 Pares de platinelas em inox. Caracteriza-se por um som bastante agudo e estridente. Este modelo possui manopla de plástico Rígido.			UN	40,0000		
12	12	Quadrilom - Quadrilom 8" 10" 12" 13", corpo madeira 7 camadas, coberta com pvc, com colete (carrier)			UN	1,0000		

Lote	Item	Descrição do Item	Prazo de Execução	Validade Proposta	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total por Item
13	13	Caixas de guerra 14" com alavanca - Caixa curta 14" x 6" de arô duplo, com 12 afinações, pele híbrida (Kevlar + Poliéster) e Colete. Automático com esteira de 12 fios de nylon, com tensionador. Tambor revestido com cores lisas e aros preto fosco.			UN	14,0000		
14	14	Caixas de guerra - caixa 14" x 5,5", corpo madeira basswood 7 camadas, coberta com pvc, 12 afinações, com colete (carrier).			UN	20,0000		
15	15	Bumbo Americano 16" - Bumbo 16" x 14", corpo madeira coberta com pvc, com colete (carrier)			UN	14,0000		
16	16	Bumbo Americano 16" - Bumbo 16" x 14", corpo madeira coberta com pvc, com colete (carrier)			UN	1,0000		
17	17	Bumbo Americano 18" - Bumbo 18" x 14", corpo madeira coberta com pvc, com colete (carrier)			UN	1,0000		
18	18	Bumbo Americano 20" - Bumbo 20" x 14", corpo madeira coberta com pvc, com colete (carrier)			UN	1,0000		
19	19	Bumbo Americano 22" - Bumbo 22" x 14", corpo madeira coberta com pvc, com colete (carrier)			UN	1,0000		
20	20	Bateria acústica completa c/fundo fechado - Bateria Acústica Completa - Configuração: Bumbo: 22"x16" - Caixa: 14"x6.5" - Tom: 10"x08" e 12"x09" - Surdo: 16"x16" - Madeira: Hard Poplar - Ferragens: 02 Esiantes de prato (reta e girata) 01 Máquina de chimbau - 01 Estame de caixa - 01 Pedal de Bumbo Simples - 01 Tom Holder "joint ball" - 01 Banco.			UN	1,0000		
21	21	Bateria completa - Todo o escudo do bordo TT / FT / SD: 6ply, 5mm BD: Sply, 7mm - Acabamento Unicrom Wrap - Hardware de shell do Chrome - Sistema Star-Mount - aro flangeado triplo - Cabeças de tambor Power Criff II - B16X20, T7X10, T8X12, F14X14, SD5X14.			UN	2,0000		
22	22	Caixa Americana - Caixa americana 14x12" de alta tensão arô duplo de alumínio com 12 afinações na cor preto fosco. Automático de gaveta reforçado com esteira de 24 fios de aço. Corpo com 9mm de espessura cor branco pele batidoira híbrida de aramida/poliéster.			UN	4,0000		
23	23	Carrilhão - Carrilhão com 25 Barras de Alumínio Dimensões: 5.000 x 25.000 x 46.000 CM Composição: Madeira, aço, alumínio e Náilon			UN	1,0000		
24	24	Conga com suporte - Par de congas junior de 8" e 9" em madeira maple laqueada, aros cromados, pele animal e estante central reforçada cor : Natural / Vinho.			UN	1,0000		
25	25	Sexton - Sexton 6" 8" 10" 12" 13", corpo madeira 7 camadas coberta compvc, com colete (carrier)			UN	1,0000		
							Valor Total da Proposta	R\$ 0,00

## Resumo Final por Lote

Lote	Descrição	Valor Total
1		R\$ 0,00
2		R\$ 0,00
3		R\$ 0,00
4		R\$ 0,00
5		R\$ 0,00
6		R\$ 0,00
7		R\$ 0,00
8		R\$ 0,00
9		R\$ 0,00
10		R\$ 0,00
11		R\$ 0,00
12		R\$ 0,00
13		R\$ 0,00
14		R\$ 0,00
15		R\$ 0,00
16		R\$ 0,00
17		R\$ 0,00

P.M.Q.

Processo 3912/2023

Rubrica - mm Fls. 219C.P.  
visto

18		R\$ 0,00
19		R\$ 0,00
20		R\$ 0,00
21		R\$ 0,00
22		R\$ 0,00
23		R\$ 0,00
24		R\$ 0,00
25		R\$ 0,00

P.M.Q.  
 Processo 3912/2023  
 Rubrica JUNY Fls 220

Prazo de Execução da Proposta: De acordo com o termo de referência  
 Validade da Proposta: 60 Dias

Dados do Representante Legal

Representante Legal	Carimbo do CNPJ
Nome: Cargo: Tipo do Documento: Documento: Data da Impressão: Ass./Carimbo:	

Proposta Comercial - Emissão: 30/08/2023 às 10:29:42



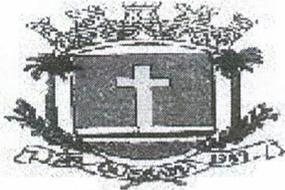
República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 3912 / 2023  
Rubrica [assinatura] Fls. 227

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 165/2023**

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**C.P.L** )  
visto



# Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã- Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.  
Processo 3912 / 2023  
Rubrica [assinatura] Fls 222

## MINUTA

### CONTRATO Nº /2023

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial nº 165/2023 instaurado face a Requisição de Contratação nº 606/2023, Processo nº 3912/2023, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Nota de Empenho nº \_\_\_\_/2023, Emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, Tipo de Empenho: Ordinário, e rege-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

## CLÁUSULA I – PARTES

**1.1. Município de Quissamã** – pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, CEP: 28.735-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Sr.<sup>a</sup> Helena Lima da Costa, e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

**1.2.** \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, adjudicatária do objeto do procedimento de Pregão Presencial nº 165/2023, como **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA II – OBJETO

**2.1.** Aquisição de instrumentos musicais e acessórios para atender as necessidades das bandas escolares da Rede Municipal de Ensino de Quissamã/RJ, conforme Termo de Referência que integra este Contrato.

C.P.L  
visto

### CLÁUSULA III – PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O preço de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) será pago em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento do objeto, bem como apresentação da Nota Fiscal e dos documentos elencados no item a seguir, conforme Termo de Referência.

3.1.1. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, junto a cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa a Débitos Federais;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de guias pagas e Certidões de Regularidade da Situação/CRF;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade perante a Procuradoria Estadual;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

3.2. As Notas Fiscais de fornecimento emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada item e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O atraso no pagamento implicará incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da **SEMED** no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.4. Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

### CLÁUSULA IV – PRAZO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da assinatura da Ordem de Início de Fornecimento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.2.** O prazo de entrega de todos os instrumentos e acessórios é de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da Ordem de Fornecimento, no local determinado pelo órgão Contratante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

P.M.Q.  
Processo 3912/2023  
Rubrica mmj Fls 224

**4.2.1.** O fornecimento do objeto será realizado após o envio da autorização de fornecimento, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

**4.2.2.** Correrá por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

**4.2.3.** Independentemente de aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos instrumentos musicais e acessórios licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

**4.3.** A entrega dos itens será em parcela única e deverá ser realizada no Almojarifado da **SEMED** no pátio da PMQ, localizado na Rua Barão de Monte Cedro, s/nº – Centro – Quissamã/RJ, CEP 28.735-000, no horário das 08 h às 11h30min e das 13h30min às 17 h, de segunda a quinta-feira e sexta-feira das 08 h às 12 h, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional. Telefones: (22) 2768-1550, Ramal 9431.

**4.4.** Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número de RG do servidor responsável pelo recebimento.

**4.5.** O recebimento dos itens não implica a sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência e Edital. A aceitação definitiva dar-se-á após 5 (cinco) dias úteis, caso não haja manifestação formal por parte da Secretaria Municipal de Educação.

**4.6.** Constatadas inconformidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

**4.6.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações, determinando sua substituição.

**4.6.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**4.7.** As inconformidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

## CLÁUSULA V – GARANTIA

P.M.Q.  
Processo 3922/2023  
Rubrica          Fls. 225

5.1. Os instrumentos musicais e acessórios deverão apresentar garantia de 12 (doze) meses, contados a partir do fornecimento dos mesmos, com exceção do Item 8 (colete para bumbo) por ser material de consumo.

## CLÁUSULA VI – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa decorrente da presente aquisição, objeto desta licitação, correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

MODALIDADE	FUNCIONAL	DESPEZA	FONTE	FICHA
FUNDAMENTAL	33.001.001.12.361.0082.1104	44.90.52	157301	176 – Pré sal
FUNDAMENTAL	33.001.001.12.361.0082.2100	33.90.30	157301	582 – Pré sal

## CLÁUSULA VII – DISTRIBUIÇÃO

7.1. Os instrumentos musicais e acessórios serão utilizados durante os próximos 12 (doze) meses e distribuídos de acordo com as necessidades de cada Unidade Escolar.

### 7.1.1. Unidades atendidas:

Nº	UNIDADES ESCOLARES
01	<b>CIEP Municipalizado 465 – Dr. Amílcar Pereira da Silva:</b> Rua Edval Barcelos, nº 220 – Alto Alegre – Quissamã – RJ
02	<b>E. M. Dêlfica de Carvalho Wagner:</b> Avenida Francisco Manhães da Boa Morte, s/n, Barra do Furado – Quissamã – RJ
03	<b>E. M. Prof.<sup>a</sup> Nelita Barcelos dos Santos:</b> Morro Alto – Quissamã – RJ
04	<b>E. M. Prof.<sup>a</sup> Maria Ilka de Q. e Almeida:</b> Rua Antônio Belizário de Souza – s/n – Santa Catarina – Quissamã – RJ
05	<b>E. M. Prof. Miguel Ângelo Silva Santos:</b> Caxias – Quissamã – RJ
06	<b>E. M. Ignácio Hugo de Souza:</b> Penha – Quissamã – RJ
07	<b>E. M. Prof.<sup>a</sup> Tânia Regina Paula:</b> Estrada dos Correios, s/n – Alto alegre – Quissamã – RJ
08	<b>E. M. Maria de Lourdes de C. Ribeiro:</b> Sítio Quissamã – Quissamã – R
09	<b>E. M. Felizarda Maria da C. De Azevedo:</b> Machadinha – Quissamã – RJ

## **CLÁUSULA VIII – RESCISÃO**

**8.1.** A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do artigo 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**9.1.** São encargos da Contratada:

**9.1.1.** Cumprir fielmente as determinações constantes do Processo nº 3912/2023 e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

**9.1.2.** Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores.

**9.1.3.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.1.4.** No caso das obrigações serem cumpridas por filial, a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do Contrato.

**9.1.5.** Entregar o material objeto da licitação dentro do prazo constante da proposta nas especificações, quantidades e local determinados, conforme Termo de Referência e no Edital.

**9.1.6.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**9.1.7.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta.

## CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**10.1.** Designar como Gestor do presente Contrato o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto Municipal nº 2729/2019 e do artigo 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93, e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado.

## CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES

**11.1.** Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o Contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do Contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

**11.2.** A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**11.3.** Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 0,1% (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

**CLÁUSULA XII – FORO**

P.M.Q.  
Processo 3922/2023  
Rubrica [assinatura] Fls 228

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Helena Lima da Costa**  
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

CPF do Representante: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**CIENTES:**

FISCAL: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

GESTOR: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Minuta de Contrato nº \_\_\_\_\_/2023.**

C.P.L  
visto